

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90001/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Jucá, 294 – Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CNPJ nº. 06.572.788/0001/97, neste ato representado(a) pelo(a) sua Presidente **Dra. NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA, COREN/CE Nº398.306-ENF**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 90001/2025**, publicada no **D.O.U de 07/03/2025**, processo administrativo **n.º 913/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, na cidade de Fortaleza/CE, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Posto para Sede: localizada na Rua Coronel Jucá 294 – Meireles – Fortaleza/CE.

1. O posto de trabalho com escala de 44h semanais envolvem 1 (um) vigilante.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Seguro Segurança LTDA
CNPJ/MF 17.036.171/0001-73

Rua Rangel Pestana, 899 – Bairro Sapiranga – Fortaleza/CE - CEP: 60.833-012

Telefone: (85) 3025.2426 / 9.9870-0194

E-mail: comercial.cadastro@seguro.srv.br

Representante Legal: José Deodéciano Bezerra Albuquerque

CPF: 003.943.183-58 – RG: 2000029193177 – sspdc/ce

Tipo de serviço	Quantidade de empregados por posto [b]	Valor por posto (R\$) [c] = [a] x [b]	Quant. de Postos [d]	Valor Mensal do serviço (R\$) [e] = [c] x [d]	Valor anual (R\$) [f] = [e] x 12
Posto de Vigilância Comum, Desarmado, Diurno , 44h semanais, 5 dias p/semana.	1	R\$ 5.529,04	1	R\$ 5.529,04	R\$ 66.348,48
VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)					R\$ 5.529,04

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)	R\$ 66.348,48
---------------------------------	----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza/CE, 10 de março de 2025.

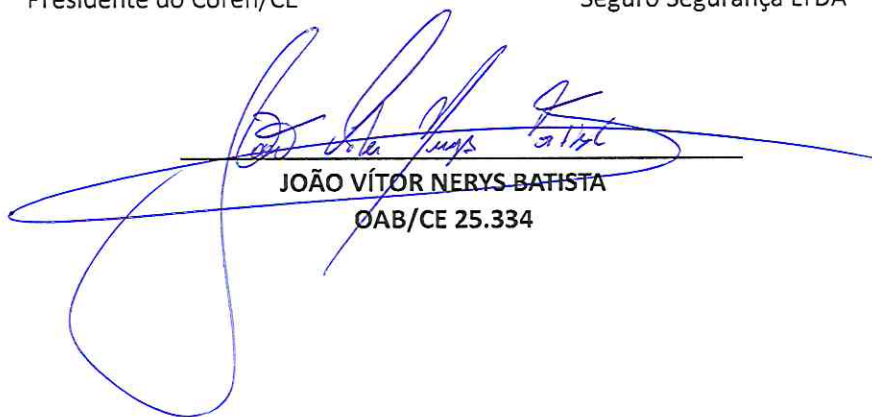


NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA
Presidente do Coren/CE

**JOSE
DEOCLECIANO
BEZERRA
ALBUQUERQUE:0
0394318358**

Assinado digitalmente por JOSE
DEOCLECIANO BEZERRA
ALBUQUERQUE:00394318358
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JOSE DEOCLECIANO
BEZERRA ALBUQUERQUE:00394318358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

JOSÉ DEOCLECIANO BEZERRA ALBUQUERQUE
Seguro Segurança LTDA



JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.